



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.956

De 08 de abril de 2019.

**INSTITUI O DIA DO CICLISTA NO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o “**Dia do Ciclista**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de maio, no âmbito do Município de Cabedelo.

**Art.2º** A data comemorativa passará integrar o calendário de eventos do Município.

**Parágrafo único.** Entre os objetivos do Dia Municipal do Ciclista está à prática do ciclismo como meio de viabilizador uma vida saudável individual e socialmente, refletir e vivenciar o uso da bicicleta como meio de transporte.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de abril de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito